

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES - RS

EDITAL DE LEILÃO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 407/2024

LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TIPO MAIOR LANCE POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES (RS), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Leilão**, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.284/2023, conforme discriminação constante do item 1 deste Edital.

A sessão virtual do leilão será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 04 de outubro de 2024, às 09 horas, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO/ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM E VALOR DE AVALIAÇÃO:

1.1. O presente leilão tem como objetivo a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Vila Flores (RS).

1.2. O critério de julgamento será o **maior lance, por item**.

1.3. Os bens a serem leiloados são conforme abaixo especificados:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>
01	VAN/MICROONIBUS, MARCA IVECO, MODELO AIRBAG DAILY 50C17, VETCAMINHÃO, CHASSI 93ZK50C01KS481597, Nº MOTOR F1CE3481C7273285, COR BRANCO BRANCHISSA, FAB/MOD 2018/2019, RENAVAM 01171580620. KM RODADA NA DATA DA AVALIAÇÃO 129.018. PATRIMÔNIO Nº 8425. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR.
02	CAMINHÃO, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO CONSTELLATION 13.180, COR AMARELO PETRÓPOLIS, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, ANO MODELO 2008, CHASSI 9BW767236BR825695, PLACA IOT2669. KM RODADA NA DATA DE AVALIAÇÃO 383.564. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE. PATRIMÔNIO Nº 3749. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR.
03	PÁ CARREGADEIRA, MARCA DOSAN DISD, MODELO SD200-EX20, COM CAÇAMBA FRONTAL, CAPACIDADE DE 1,70 M³, 4 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, CHASSI ARTICULADO, ACIONAMENTO DE COMANDO HIDRÁULICO ATRAVÉS DE JOYSTICK, DIREÇÃO COM ACIONAMENTO TOTALMENTE HIDRÁULICO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 120 LITROS, Nº DE SÉRIE: DWFCLBDLF0010357, ANO DE FABRICAÇÃO 2016, HORÍMETRO NA DATA DA AVALIAÇÃO: 4.820 HORAS. PATRIMÔNIO Nº 8040. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR.

2. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1. Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram, sendo que os mesmos poderão ser visitados caso o interessado deseje, durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00h, no endereço da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sita à Avenida das Flores, número 300, Centro, Vila Flores (RS), até o último dia útil anterior ao da abertura da sessão, sendo permitida a avaliação visual dos itens nos locais de exposição, vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1. Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou solicitadas pelo endereço de e-mail: licitacao2@vilaflores.rs.gov.br.

3.3. É de responsabilidade do particular, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão.

3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

4.2. O leilão será processado por servidor designado Leiloeiro através da Portaria 1.444/2023.

5. VEDAÇÕES:

5.1. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

5.1.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata o subitem 5.1.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA:

6.1. O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:

6.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.2.2. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

6.2.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

6.3. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

7.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos.

- 7.2.** Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no item 3 desse edital.
- 7.3.** O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4.** O intervalo mínimo entre os lances não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.5.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6.** Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes.
- 7.7.** O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 7.8.** Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1.** Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9.** Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do item 7, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

8. DOS LANCES:

- 8.1.** A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2.** Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.
- 8.3.** Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo das punições aplicáveis ao arrematante.
- 8.4.** Em caso de inobservância do disposto no item 8.3 poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo servidor designado.
- 8.5.** O valor de avaliação dos itens é conforme abaixo descrito:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor de avaliação</i>
01	VAN/MICROONIBUS, MARCA IVECO, MODELO AIRBAG DA-ILY 50C17, VETCAMINHÃO, CHASSI 93ZK50C01KS481597, Nº MOTOR F1CE3481C7273285, COR BRANCO BRANCHISA, FAB/MOD 2018/2019, RENAVAL 01171580620. KM RODADA NA DATA DA AVALIAÇÃO 129.018. PATRIMÔNIO Nº 8425. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR.	R\$ 94.217,79 (noventa e quatro mil duzentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).
02	CAMINHÃO, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO CONSTELLATION	R\$ 101.321,70 (cento e um

	13.180, COR AMARELO PETRÓPOLIS, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, ANO MODELO 2008, CHASSI 9BW767236BR825695, PLACA IOT2669. KM RODADA NA DATA DE AVALIAÇÃO 383.564. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE. PATRIMÔNIO N° 3749. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR.	mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos).
03	PÁ CARREGADEIRA, MARCA DOSAN DISD, MODELO SD200-EX20, COM CAÇAMBA FRONTAL, CAPACIDADE DE 1,70 M ³ , 4 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, CHASSI ARTICULADO, ACIONAMENTO DE COMANDO HIDRÁULICO ATRAVÉS DE JOYSTICK, DIREÇÃO COM ACIONAMENTO TOTALMENTE HIDRÁULICO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 120 LITROS, N° DE SÉRIE: DWFLBDLF0010357, ANO DE FABRICAÇÃO 2016, HORÍMETRO NA DATA DA AVALIAÇÃO: 4.820 HORAS. PATRIMÔNIO N° 8040. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: REGULAR.	R\$ 148.830,24 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

8.6. O valor do Lance mínimo inicial de cada item é o estabelecido como valor de avaliação do item, conforme descrito no item 8.5 deste Edital.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

9.2. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

9.3. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item 9.2.

9.4. Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.

9.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação

9.6. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

9.6.1. Republicar o procedimento; ou

9.6.2. Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 10.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, após homologado, o Leiloeiro emitirá a Certidão de Arremate contendo os dados do Arrematante, do bem arrematado e do Leilão Eletrônico.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O Leiloeiro, após declaração do vencedor, emitirá via sistema, guia de recolhimento.

12.2. A emissão de que trata o item 12.1 ocorrerá para que o licitante vencedor proceda ao pagamento do bem e ao arremate.

12.3. O pagamento poderá ser:

12.3.1. À vista; ou

12.3.2. Mediante pagamento de entrada, no percentual de 10% (dez por cento) do valor à vista, e a integralidade do saldo (90%) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização do leilão.

12.4. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao servidor designado, por meio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da sua efetivação.

12.5. Na hipótese de não realização do pagamento pelo arrematante, o leiloeiro, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

12.6. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão. Em caso da não efetivação final do arremate, o valor dado como sinal não será devolvido.

13. DA ENTREGA:

13.1. O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.

13.2. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

13.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00h, no endereço da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sita à Avenida das Flores, número 300, Centro, Vila Flores (RS), com apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.

13.3.2. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.

13.4. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

13.5. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

13.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Vila Flores exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

13.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13.8. A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do leilão, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

14. DAS IMPUGNAÇÕES:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105/2015.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

16.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

17.2. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

17.3. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo leiloeiro.

17.5. O processo licitatório será conduzido por servidor desta municipalidade, devidamente designado.

17.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30mins às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Vila Flores, situada na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Centro, ou através do e-mail licitacao2@vilaflores.rs.gov.br, ou pelo fone (54) 3447-1313.

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vila Flores (RS), 11 de setembro de 2024.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Denise Arisi
Procuradora Jurídica
OAB/RS 63.385